

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023.

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 002/2023, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, para o cargo de **Motorista**, para exercer suas funções na Secretaria de Educação e Secretaria de Transporte objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 011/2023.

1.2 – As vagas são para o cargo de **Motorista**, sendo devido exigência legal de curso específico em transporte escolar, para exercer a função junto a Secretaria de Educação, que está necessitando urgentemente de profissionais na área, devido retorno das aulas, sendo certo que todas as vagas possuem a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal n.º 004/2001.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO – MOTORISTA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Transporte Escolar	2	05	07	R\$1.915,52

II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 23, 24 e 27 de fevereiro de 2023, junto a Secretaria de Administração (Prefeitura) das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

- d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo – Categoria “D”;
- e) possuir curso de Transporte escolar;
- g) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- h) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I (duas vias);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
- d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;
- e) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos, comprovante de curso de transporte escolar).

2.5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, o candidato deverá preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário. O candidato ficará com uma das vias e a outra permanecerá em poder do setor, que lançará protocolo nas duas vias.

2.8 - Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.6.

2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto Secretaria de Administração, um laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins

do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.8- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.9- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 011/2023, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, no dia 28/02/2023, levando em consideração: a) formação acadêmica/educacional; b) tempo de experiência; c) cursos de especialização na área de motorista d) aprovação em concurso público na área e) clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

4.1.1. Formação Acadêmica:

Maior escolaridade, observado os requisitos exigidos para a função pretendida; será atribuído 02 pontos para cada formação, podendo o candidato apresentar até 05 formações acadêmicas, totalizando a pontuação de 10 pontos.

4.1.2. Tempo de experiência na área.

O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado de motorista e o período em que esteve vinculado à instituição. Será atribuído 02 pontos para experiência de 0-6 meses; 05 pontos para experiência de 7-12 meses; 10 pontos para experiência de 13-24 meses; 15 pontos para experiência de 25-36 meses; e 20 pontos acima 37 meses.

4.1.3. Cursos de especialização na área de motorista será atribuído 02 pontos para cada curso, podendo o candidato apresentar até 05 cursos, totalizando a pontuação de 10 pontos. O curso de especialização em transporte escolar não será atribuído pontuação, posto que é exigência para o exercício do cargo, sendo os cursos aqui citados, relativos a cursos extras.

4.1.4. – Aprovações em concursos públicos/processo seletivo na área, que será atribuído 02 (dois) pontos para cada, até no máximo de 05 (cinco) aprovações em concurso público/processo seletivo,



desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

4.1.5. A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade
4.2 - O resultado final deverá ser divulgado no dia 01 de março de 2023 após as 15 horas no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no mesmo dia, ou, em caso de número excessivo de currículos, poderá ser divulgado no próximo dia útil.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- ao candidato que apresentar o maior pontuação de tempo de experiência na área;
- persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 02 de março de 2023 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1.Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 02 de março de 2023 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, no Secretaria de Administração, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2.O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3.A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 21 de fevereiro de 2023, até as 12h.

6.4.Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 03 de março de 2023 após às 14h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5.Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- Fora do prazo estabelecido;
- Sem fundamentação lógica e consistente;



- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
e) Contra terceiros.
6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

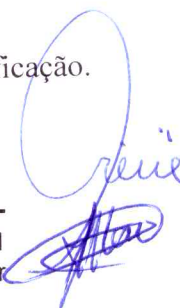
- 7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.
7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;
7.4- Caso haja suspensão das aulas em decorrência da Pandemia do COVID-19, as contratações ficarão suspensas, sem direito ao candidato aprovado do recebimento da remuneração.
7.5 – A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

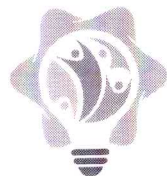
VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
d) por conveniência administrativa do contratante;
e) por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.
8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.2- Na forma da Lei Complementar 004/2001, o regime jurídico será o Estatutário.







PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

- 9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vagas temporárias a serem preenchidas no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.
- 9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei 2.064/2015.
- 9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.
- 9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.
- 9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.
- 9.8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.
- 9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2023


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Processo Seletivo N° 002/2023

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

Processo Seletivo Nº 002/2023

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

EDITAL n° 002/2023

Alpinópolis/MG, __/__/2023.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- () Resultado das Inscrições
- () Resultado da Classificação
- () Outros. _____.

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA A QUAL CONCORRE: _____ (LETRA DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital n°02/2023, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato



ANEXO IV

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	05	02 para cada formação	10
Cursos Complementares relacionados a área (motorista)	05	05 para cada curso	25
Aprovação em concurso público ou processo seletivo na área (motorista)	05	02 para cada aprovação	10
Experiência profissional comprovada na área 0-6 meses	01	-	02
Experiência profissional comprovada na área 7-12 meses	01	-	05
Experiência profissional comprovada na área 13-24 meses	01	-	10
Experiência profissional comprovada na área 25-36 meses	01	-	15
Experiência profissional comprovada na área acima de 37 meses	01	-	20

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 65 pontos.



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

<p>MOTORISTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir e zelar pelo veículo que lhe for confiado, de acordo com a sua habilitação; - Manter o veículo limpo, lubrificado, abastecido e sempre em perfeita condição de trabalho; - Atender à viagens de interesse da Administração ou do setor em que estiver lotado; - Utilizar o veículo somente para serviço da Prefeitura; - Controlar a quilometragem rodada; - Fornecer relatórios de viagem ao diretor do departamento de transporte ou do setor onde trabalha e; - Guarda o veículo na garagem municipal.
	<p>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: I – Alfabetizado; II - Carteira de Motorista categoria D;</p>
	<p>JORNADA: 40 horas semanais.</p>

